

**LEI MUNICIPAL Nº 19.188, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Institui o “Dia Municipal do Maracatu de Baque Solto” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal do Maracatu de Baque Solto” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** O “Dia Municipal do Maracatu de Baque Solto” será comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

**Art. 2º** Considera-se “Maracatu de Baque Solto (MBS)”, também conhecido como “Maracatu Rural”, uma manifestação cultural com características plásticas, cênicas, musicais e poéticas próprias, originada do contexto dos engenhos de cana-de-açúcar da Mata Norte de Pernambuco.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Recife, 18 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 176/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.